



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1.º O artigo 61 da Lei Orgânica do Município passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 61º *Quem estiver no exercício do cargo de Prefeito não poderá ausentar-se do município sem permissão da Câmara por mais de 15 (quinze) dias.*

Art. 2.º O artigo 66 da Lei Orgânica do Município passa a ser acrescido dos incisos VI, VII, VIII, IX e X e § único:

VI – *O Prefeito municipal deverá obrigatoriamente dar expediente pelo menos 03 (três) dias úteis por semana na prefeitura, e 12 (doze) dias úteis por mês;*

VII – *Os dias úteis em que o Prefeito estiver em viagem oficial a serviço fora do município serão considerados como dias de expediente;*

VIII – *Para comprovar que a viagem foi a serviço do município, o Prefeito municipal deverá enviar declaração ou certidão à Câmara municipal, dos órgãos visitados fora do município, e o período;*

IX – *O prazo de envio à Câmara das certidões e/ou declarações será de 72 (setenta e duas) horas após o retorno ao município;*

X – *A Câmara criará comissão especial para analisar quando necessário o descumprimento pelo Prefeito do Art. 61, e o Art. 66 e seus incisos.*



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 07.174.150/0001-60

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, nos termos
Parágrafo Único: O expediente será o de funcionamento da prefeitura. texto da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 3.º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 61.º Quem estiver no exercício do cargo de Prefeito não poderá ausentar-se do
município sem permissão da Câmara Municipal.
Brejo do Piauí (PI), 03 de Maio de 2017.

Art. 2.º O artigo 66 da Lei Orgânica do Município passa a ser acrescido dos incisos VI,
VII, VIII, IX e X e § único.

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Presidente

VI - O Prefeito municipal deverá obrigatoriamente dar expediente pelo menos 03 (três)
dias úteis por semana na prefeitura e 12 (doze) dias úteis por mês;

GENILSON GONÇALVES DE ARAÚJO
GENILSON GONÇALVES DE ARAÚJO
Vice - Presidente

VII - Para comprovar que a viagem foi a serviço do município, o Prefeito municipal
deverá enviar declaração ou atestado à Câmara municipal, nos dias visitados fora do
município, e o período;

ALCEANO DE SOUSA LIMA
ALCEANO DE SOUSA LIMA
Secretário

IX - O prazo de envio à Câmara das certidões e/ou declarações será de 72 (setenta e
duas) horas após o retorno ao município;

X - A Câmara criará comissão especial para analisar quando necessário o
descumprimento pelo Prefeito do Art. 61, e o Art. 66 e seus incisos.